



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2020

Projeto de Lei nº 21/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por até igual período, mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, com os ônus da Lei Municipal nº 704, de 5 de julho de 1989, instalações edificadas e os lotes de terras nºs 17, 19 e 21 da Quadra 2 do loteamento denominado Parque Industrial Gastão Camargo Penteado, com frente para a Rodovia PR 170, nesta cidade, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo Único - Para a concessão de direito real de uso, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 075/2017, alterada pela Portaria nº 384/2017, avaliou os bens referido no caput do artigo, conforme documento em anexo.

Artigo 2º - A concessionária não poderá ceder no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o objeto desta lei.

Artigo 3º - As atividades da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da homologação do certame licitatório.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da concessionária.

Artigo 5º - A concessionária deverá comprovar um número mínimo de empregos formais diretos descritos na Lei Municipal nº 704/89 em seu quadro de pessoal após o início das atividades no novo endereço, sob pena de rescisão contratual, o que também poderá ser fiscalizado, a qualquer momento, pelo Município de Porecatu.

Artigo 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre os imóveis cedidos em concessão de uso ficará a cargo da concessionária.

Parágrafo único. A cada 5 (cinco) anos deverá haver procedimento instalado pelo Município para comprovação dos requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal nº 704/89.

início



Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.762/17.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (16/04/2019).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito





Porecatu-PR., 23 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Incluso, estamos encaminhando a essa Casa de Leis Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para ceder imóvel público com benfeitoria à empresa vencer o certame licitatório.

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Entre esses instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto se faz necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a celebrar contratos de concessão de direito real de uso, em especial, o do imóvel descrito no Projeto de Lei, que possui características próprias para instalação de indústria ou qualquer outra atividade que, de igual forma, crie novos postos de trabalho, quando esclarecemos que a utilização do instituto da cessão real de uso é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89, já mencionada, os benefícios para as indústrias que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo, encaminhada pelo Executivo após verificar se a pretendente satisfaz as exigências da citada Lei, que dentre elas a principal é a de criar no mínimo 05 (cinco) postos de trabalho e a empresa em questão garante isso após o início das atividades no novo endereço.

Assinatura



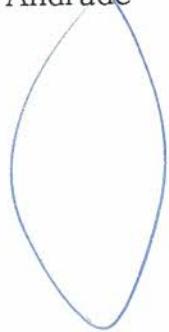
Vale ressaltar ainda que a presente propositura é um atendimento a uma Ação Civil Pública nº 0000727.51.2019.8.16.0137 do Ministério Público porquê a Lei 1762/17 (já revogada) direcionou o imóvel a uma determinada empresa, o que é vedado por lei, necessitando do procedimento licitatório, para que outras empresas que tiverem interesse possam se instalar no município, implementando assim a geração de renda.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em Lei.

Atenciosamente,

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fábio Luiz Andrade de'.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 344

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Porecatu, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de sua propriedade, na Rua Manoel Fernandes de Matos, 188 Parque Ind. Gastão Camargo P. Izique, quadra 02, lote 17 preconizado nas matrículas nº 6.887, 6888 e 6.889, do cartório do Registro de Imóveis do município de Porecatu.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

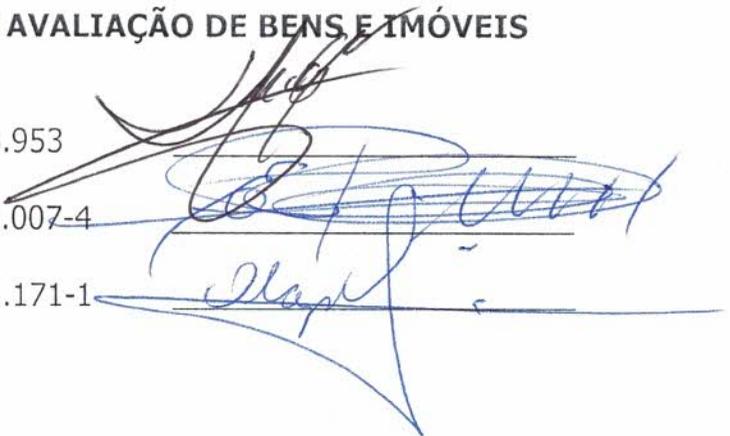
R\$ (350.000.00) trezentos e cinquenta mil reais para pagamento à vista.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

José Carlos Gomes CRECI 18.953

Elias Precilio de Moura RG 5.181.007-4

Otacílio Pereira Júnior RG 6.231.171-1





REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORCATEDU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO "2"

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA N.º 6.889.- DATA 29 de junho de 1.995.- FOLHA N.º 01.-

ANOTAÇÕES

Uma área de terras urbana, consistente do LOTE Nº 21 (vinte e um) da QUADRA Nº 02 (dois), medindo um total de 721,50 metros quadrados, sem benfeitorias localizadas no Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Porcatedu, Estado do Paraná, com as seguintes divisas medidas e confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua "A", medindo 13,00 metros; pelo lado direito, -/ -/ confronta-se com o lote nº 23 (vinte e três), medindo 55,50 metros; pelos fundos, confronta-se com a Fazenda Santo Antonio, medindo 13,00 metros; e pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 19 (dezenove), medindo 55,50 metros, perfezendo assim o lote nº 21 (vinte e um), um total de 721,50 metros quadrados de área. Imóvel havido pelo registro/matricula sob nº R-1/6886 deste cartório. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEDU, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Porcatedu, 29 de junho de 1995
Eu, *Valery* Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-1/6.889 - Por DECRETO nº 011/95 expedido aos 24 de Abril de 1995, pela - proprietária acima; o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEDU, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, representada por seu Prefeito José Jabur, e Secretário Geral Antonio Carlos Pereira. O referido é verdade e dou fé. Porcatedu, 29 de junho de 1.995.- Eu, *Valery* Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-2-6.889 - Protocolo n. 16.963 de 14-05-97. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada pelo tabelionato desta cidade, aos 08 de maio de 1.997, no Livro 058 fls. 006, o imóvel objeto da presente matrícula foi DOADO a CATU-

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste

ofício Art. 19-§1º Lei 8015 de 31/12/73 com 2 páginas

Porcatedu 21/01/2013 - 15:07

Godo Ianicelli Rodini-CPF 02419190553-Registador
Gisela Rodrigues Cunha Rodini-CPF 50819108920 -Esc. de ofício
Elisângela Lopes da Silva Santos-CPF 97917602849-Esc. de ofício
Jeniffer Felix Francisco de Souza-CPF 06887800918-Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini-Junior-CPF 78871000978-Esc. de ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU -
REGISTRO GERAL - LIVRO "2"
ESTADO DO PARANÁ

MATRÍCULA N.º 6.887.- DATA 29 de junho de 1.995.- FOLHA N.º 01.- ANOTAÇÕES

Uma área de terras urbana, consistente do LOTE Nº 17 (dezesete) da QUADRA Nº 02 (dois), medindo um total de 721,50m², sem benfeitoria, localizada no Parque Industrial, desta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Rua "A", medindo 13,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote nº 19 (dezenove), medindo 55,50 metros; pelos fundos, confronta-se com a Fazenda Santo Antonio, medindo 13,00 metros e pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 15 (quinze), medindo 55,50 metros, perfazendo assim o lote nº 17 (dezesete), um total de 721,50 m². Imóvel havido pelo registro/matricula sob nº R-1/6.886 deste cartório. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Porecatu, 29 de junho de 1.995.-Eu, Valery Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-1/6.887 - For DECRETADO nº 011/95 expedido aos 24 de Abril de 1995, pela proprietária acima; o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, representada por seu Prefeito José Jabur, e Secretário Geral Antonio Carlos Pereira. O referido é verdade e dou fé. Porecatu, 29 de junho de 1.995.-Eu, Valery Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada

R-2-6.887 - Protocolo n. 16.961 de 14 de maio de 1.997. Por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada pelo tabelionato desta cidade, no livro 58 fls. 004 - aos 08 de maio de 1.997, o imóvel objeto da presente matrícula foi doado à CATUPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, cadastrada no CGC/MF nº 01.247.339/0001-50, com sede a Rodovia João Lunardelli, Pr 170, Km 70, no -

TRANSF. P/R-2

Continua no Verso

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 2 páginas

Forecatu 21/01/2013 - 15:07

Godo Iancelli Rodini - CPF 02119190953 - Registrador
Gizelda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 60919108920 - Esc. de ofício
Elisângela Lopes da Silva Santos - CPF 57917505949 - Esc. de ofício
Jeniffer Felix Francisco de Souza - CPF 06887800918 - Esc. de ofício
Godo Iancelli Rodini Junior - CPF 78871000978 - Esc. de ofício

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA No 6.887

ANOTAÇÕES

Parque Industrial, no município de Porecatu, Estado do Paraná, representada pelos sócios-proprietários, o sr. Edgard de Souza Costa, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da RG n. 816.752-Sp, e inscrito no CPF n. 099.997.998-54, residente e domiciliado a rua Rio de Janeiro n. 265 na cidade de Florestópolis, neste ato representado por seu bastante procurador, o sr. Francisco Tomazini, infra qualificado, consoante procuração lavrada no tabelionato de Notas da cidade de Florestópolis, as fls. 42 do livro n. P, e, o sr. Francisco Tomazini, brasileiro, casado, industrial portador da RG n. 4.290.270-8-Sp, inscrito no CPF n. 392.073.318-53, residente e domiciliado a rua Uberlândia n. 267 na cidade de Londrina, Paraná, por doação feita pela Prefeitura Municipal de Porecatu, cadastrada no CGC/MF n. 80.542.764/0001-48, com sede a rua Barão do Rio Branco s/nº, nesta cidade de Porecatu, neste ato representada pela prefeita em exercício a sra. Neusa Maria Damaso Marcelliano Campos, brasileira, casada, portadora da RG n. 1.332.445-Pr, e inscrita no CPF n. 023.525.749-43, residente e domiciliada a rua Getúlio Vargas s/nº, nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná. VALOR - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). CONDIÇÕES - As da escritura. Dist. n. 118 de 14-05-97. ITBI n. 3018. Custas - R\$-114,35 Pre-not. 0,57. VRC - 1.485,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 14 de maio de 1.997. Fu. Godofredo Tanicelli Rodini, Oficial.

R-03-06.887 - Protocolo n. 20.114. Revogação de doação. Por Ofício n. 840/98 de 21-12-1.998 e Ofício n. 1.546/2000-JP de 26-10-2.000, expedido pelo Juízo de direito da Vara Cível e Anexos da comarca de Porecatu, dr. Luiz Carlos Boer, Juiz de Direito, assinado por Romeo José Wiederkehr, escrivão, extraído dos autos n. 718/98 de revogação de doação, e sentença de 30 de maio de 2.000, é o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado Paraná, com sede a rua Barão do Rio Branco n. 344, nesta cidade e comarca de Porecatu-Pr, inscrita no CGC n. 80.542.764/0001-48, sendo requerida a Catuplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, cadastrada no CGC n. 01.247.339/0001-50, com sede a Rodovia João Lunardelli, PR 170, no Parque Industrial, nesta cidade. Custas - R\$- 325,15. Prenot. 0,75. Arq. 0,73. VRC - 4.322,00 O referido é verdade e dou fé. Porecatu 28 de maio de 2.001. Fu. Godofredo Tanicelli Rodini, oficial.

REGISTRO DE IMOVEIS

SELO FUNAREN

145 3623-1651

Godofredo Tanicelli Rodini

191 809-53 Registrador

Luiz Carlos Boer, Cunha Rodini

R. 603 141 089-20 Enc. do Ofício

Elsângera Lopes de Silva Santos

CPF 979.176 059-49 - Escrivante de Ofício

Jeniffer Felix Francisco de Souza

CPF: 088 878 008-18 - Escrivante de Ofício

Godofredo Tanicelli Rodini Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU.

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO "2"

MATRÍCULA N.º 6.888.- DATA 29 de Junho de 1.995.- FOLHA N.º 01.- ANOTAÇÕES

Uma área de terras urbana, consistente do LOTE Nº 19 (dezenove) da QUADRA Nº 02 (dois), medindo um total de 721,50 metros quadrados, sem benfeitoria, localizada no Parque Industrial, desta cidade e Comarca de Porcatu, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Pela frente, -/ confronta-se com a Rua "A", medindo 13,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote nº 21 (vinte e um), medindo 55,50 metros; pelos fundos esquerda, confronta-se com a Fazenda Santo Antonio, medindo 13,00 metros e pelo lado perfazendo assim o lote nº 19 com um total de 721,50m2. Imóvel havido pelo registro/matricula sob nº R-1/6.886 deste cartório. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. - Porcatu, 29 de junho de 1.995.- Eu, *Valery* Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-1/6.888 - Por DECRETO nº 011/95 expedido aos 24 de Abril de 1995, pela -/ proprietária acima; o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, com sede a rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, representada por seu Prefeito José Jabur, e Secretário Geral Antonio Carlos Pereira. O referido é verdade e dou fé. Porcatu, 29 de junho de 1.995.- Eu, *Valery* Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-2-6.888 - Protocolo n. 16.962 de 14 de maio de 1.997. Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelionato desta cidade, no livro 58 fls 005, aos 08 de maio de 1.997, o imóvel objeto da presente matrícula foi -/ adquirido por CATUPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, cadastrada

Transf.p/R-2

Onde se lê - escritura pública de compra e venda, leia-se - venda, leia-se -

Confirma no Verso

Porcatu

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
 ofício Art. 19-§1º lei 6015 de 31/12/73 com 2 páginas
 Porcatu 21/01/2013 - 15:07

Godofredo Janicelli Rodini - CPF 02419190953 - Registrador
 Grizelda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 50919108920 - Esc. de ofício
 Elisângela Lopes da Silva Santos - CPF 97917505945 - Esc. de ofício
 Jennifer Félix Francisco de Souza - CPF 06087800919 - Esc. de ofício
 Godofredo Janicelli Rodini - Junior - CPF 78871000978 - Esc. de ofício

Matrícula inscrita em Desmembramento 7/ Matrículas 6.887-6888-6889-6890-6891



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORCATEU
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO "2"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º 6.886.- DATA 29 de junho de 1.995.-

FOLHA N.º 01.-

ANOTAÇÕES

VER AV-2,

Unificação de cinco áreas de terras denominadas lotes nºs 17(dezessete), - 19(dezenove), 21(vinte e um); 23(vinte e três) e 25(vinte e cinco), da quadra nº 02(dois), com frente para a Rua A. - Parque Industrial, desta cidade de Porcatu, Estado do Paraná, com 5.167,60m2 de área, que doravante denominar-se-á numericame te LOTE Nº 17 (dezessete) da mesma QUADRA Nº 02(dois) e passará a ter as seguintes medidas, divisões, áreas e confrontações: LOTE nº 17 - Pela frente confronta-se com a rua A, medindo 93,11 metros; pelo lado direito, com a Fazenda Santo Antonio IV, medindo 55,50 metros; pelos fundos, com a Fazenda Santo Antonio IV, medindo 93,11 metros e pelo lado esquerdo, com o lote nº 15(quinze), medindo 55,50 metros, perfazendo o total de 5.167,60m2, conforme Decreto nº 010/95 expedido aos 24 de Abril de 1995, pela Prefeitura Municipal desta. Imóvel havido pelo R-1/3359 e AV-2/3359 deste cartório. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU, Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Porcatu, 29 de junho de 1995
Du, Valer Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

R-1/6.886 - Por DECRETO Nº 010/95 expedido aos 24 de Abril de 1995, pela Prefeitura do Município desta cidade de Porcatu-PR; o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU Estado do Paraná, com sede a rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, representada por seu -/prefeito José Jabur e Secretário Geral Antonio Carlos Pereira. O referido é verdade e dou fé. Porcatu, 29 de junho de 1.995.-Du, Valer Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.

AV-2/6.886 - DESMEMBRAMENTO - Por DECRETO Nº 011/95 expedido aos 24 de Abril

Continua no Verso

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 2 paginas
Porcatu 20/02/2013 - 10:41
[Assinatura]
Godo Iamelli Rodini-CPF 0241919055-Registador
Gizilda Rodrigues Cunha Rodini-CPF 60919106920 -Esc. de ofício
Elisângela Lopes da Silva Santos-CPF 97917605949 -Esc. de ofício
Jeniffer Felix Francisco de Souza-CPF 06887800918 -Esc. de ofício
Godo Iamelli Rodini Junior-CPF 78871000978 -Esc. de ofício

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 6.886.-

ANOTAÇÕES

expedido aos 24 de Abril de 1995, pela Prefeitura Municipal desta; o imóvel constante da presente matrícula foi subdividido em 05 (cinco) lotes denominados Lote nº 17, com 721,50m²; Lote nº 19 (dezenove) com 721,50m²; Lote nº 21 (vinte e um) com 721,50m²; Lote nº 23 com 721,50m² e Lote nº 25 (vinte e cinco) com 2.167,60m², todos da mesma quadra nº 02 (dois), os quais foram transferidos para os registros/matrículas nºs R-1/6887, ao R-1/6891 deste cartório, em nome da mesma. O referido é verdade e dou fé. Porrecatu, 29 de junho de 1.995.-Eu, *Valery Creuza dos Santos Alves*, Empregada Juramentada.

ENCERRAMENTO - Conforme divisão de áreas e transferências efetuadas, fica esta matrícula encerrada, de acordo com item 18.3.4 seção II do Capítulo XVIII do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Porrecatu, 29 de junho de 1.995.-Eu, *Valery Creuza dos Santos Alves*, Empregada Juramentada.

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
 COMARCA DE PORCECATTU - PR - CNPJ: 78.098.760/0001-32
 Rua Barão do Rio Branco, 619 - Fone: (43) 3623-1650

Godofredo Janicelli Rodini - Registrador
 CPF: 024.191.909-63 - Rua Rodini
 Geselda Rodrigues Cunha Rodini
 CPF: 609.191.083-20 - Esc. do Ofício
 Rua Santos
 CPF: 609.191.083-20 - Esc. do Ofício

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 Rua Santos
 CPF: 609.191.083-20 - Esc. do Ofício

REGISTRO DE IMOVEIS
 EM 19953288

Espelho do Cadastro - I.P.T.U.

Cadastro.....: 4895-0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

001 - Número do Cadastro...: 4895-0
002 - Proprietário.....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
004 - Dec.Unif. Sudivisão...:
006 - Cód. Logradouro.....: 200 RUA MANOEL FERNANDES DE MATTOS
007 - Endereço.....: RUA MANOEL FERNANDES DE MATOS
008 - Número do Imóvel.....: 188
009 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
010 - Código do Bairro.....: 22 PARQUE IND.GASTÃO CAMARGO P. IZIQUE
011 - OBS: do Terreno.....:
012 - Compl. Lote(s).....: 19 E 21
014 - Tipo de Imposto.....: 1 Predial e Territ
016 - Incidência Tributári: 1 Incide Tributo
018 - Cód.Contribuinte.....: 80542764000148 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
020 - TELEFONE.....: 0-0
022 - Cód. Logra.Corresp...: 40 RUA BARÃO DO RIO BRANCO
024 - Número corresp.....: 344
026 - Cód. Bairro corresp.: 1 CENTRO
028 - Descrição do Bairro.: CENTRO
030 - Endereço correspond.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO
032 - Matrícula CR Imóveis:
034 - Código do CEP.....: 86160000
036 - Cidade.....: PORECATU
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - Distrito.....: 1
042 - Setor.....: 3
044 - Quadra.....: 2
046 - Lote.....: 17
048 - Zona.....: 2
050 - Economia.....: 0
051 - Num.Unidade.....: 1
052 - Área do Terreno.....: 2153,40
054 - Testada real.....: 38,80
056 - Testada Proj. Fdos...: 55,50
058 - Edificações Terreno.: 3 Construído
060 - Topografia.....: 4 Plano
062 - Localização terreno.: 4 Frente para rua
064 - Pedologia.....: 2 Normal
066 - Estrutura da Edif...: 2 Alvenaria
068 - Tipo de Edificação...: 5 Galpão
069 - Área contruída.....: 670,00
070 - Caracterização Edif.: 2 Isolada
072 - Situação Edificação.: 3 Regular
074 - Utilização.....: 4 Comércio
078 - Estado de Conserv...: 4 Acabamento de 3ª
080 - Parede/Tipo.....: 2 Alv.Tijolos/Blocos
082 - Cobertura.....: 3 Telha Barro - 2ª
084 - Forro.....: 5 Inexistente
086 - Piso Living.....: 6 Cim./Tij.Rejuntado
088 - Revest.Externo.....: 2 Pint. a Óleo
090 - Instalação Sanitária: 3 Simples Completo
092 - Cozinha.....: 3 Barrada óleo
094 - Instalação Elétrica.: 1 Embutida
096 - Limpeza de ruas.....: 3 R. c/Pavim.
098 - Coleta de lixo.....: 4 Prest.Serviço
099 - Proc. Administrativo..:

Espelho do Cadastro - I.P.T.U.

100 - Conserv.Calçamento...: 2 Asfalto
102 - Iluminação Pública...: 3 L.M.
104 - Combate à Incêncio...: 3 Comercial-térrea
106 - Esgoto.....: 1 Sim
108 - Telefone.....: 1 Sim
110 - Meio-Fio.....: 1 Sim
112 - Calçamento.....: 1 Sim
114 - Água.....: 1 Sim
116 - Ilum.Pública.....: 1 Sim
118 - Galeria Pluvial.....: 1 Sim
120 - Muro.....: 1 Sim
122 - Limpeza Pública.....: 1 Sim
124 - Paredes.....: 1 Sim
126 - Pintura externa.....: 1 Sim
150 - Ajuizado.....:
160 - N. Processo Judicial:
170 - est p/. cons.....: 0
180 - cons p/. est.....: 0
181 - Valor do Tributo.....: 3
182 - Valor Venal Terreno.: 44691,66
183 - Valor Venal Construç: 134088,84
184 - V.Venal Imovel-IPTU.: 178780,51
185 - Valor Imp. Predial...: 1787,81
186 - Valor Imp Territ....: 0,00
187 - Vlr. Tx. Cons. Vias.: 0,00
188 - Vlr.Tx. Col. Lixo...: 164,79
189 - Vlr.Consc.Calçamento: 0,00
190 - Vlr.Iluminaç Publica: 0,00
191 - Vlr.Taxa Expediente.: 18,61
192 - VALOR TRANSMIS.ITBI.:
193 - Mensagem p/ o carn...:
194 - Mensagem de Débito...:
195 - Ano Loteamento.....: 1991
196 - Iluminação Publica...: N NÃO
197 - Faixa de Consuma KWH: 0 sem Lançamento
198 - CPF/CNPJ-CO-PROPRIET: 75736744000178
199 - CPF/CNPJ - PROPRIET.: 80.542.764/0001-48
200 - CO PROPRIETÁRIO.....: S.N.SANTOS - TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE PEÇAS
201 - Compl.QD.....:
202 - Compl. N° Imóvel...:
